

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice VII

PROJETO BÁSICO MODELO I – AQUISIÇÃO DE BENS



1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Seção de Segurança Institucional (SSI)

Unidade Gestora: Serviços Gerais (SERGE)

2 - Objeto

Aquisição de 04 (quatro) fontes de energia 13,8 Vdc para uso da Seção de Segurança Institucional.

3 - Análise de Viabilidade da Contratação

3.1 Justificativa

Objetiva-se reativar as estruturas de estação de rádio digital Hytera MD786G, bem como a repetidora de sinal digital Hytera RD986 usado para a comunicação entre agentes de segurança vinculados à Seção de Segurança Institucional do TRT12.

Pretende-se a aquisição de 04 (quatro) fontes de energia que alimentem os equipamentos Hytera, transformando a energia fornecida pela rede elétrica (220 v) em Tensão e Corrente Contínuas necessárias para ligar os aparelhos. A escolha destas fontes seguem as descrições técnicas do fabricante dos equipamentos Hytera.

A quantidade solicitada supre a totalidade da demanda, e visa aproveitar a maior simplicidade do procedimento de compra direta, adquirindo o número necessário de unidades, no limite de até 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A atividade funcional da área demandante, por sua natureza, possui interação com o ambiente interno institucional (magistrados, servidores, terceirizados e prestadores de serviço eventuais) e relação direta com o público extra institucional (advogados, jurisdicionado e público em geral). Por esta dinâmica operacional, a utilização de equipamentos que privilegiem a prevenção e a preservação das boas práticas e rotinas demonstram consonância com os princípios que regem o estado de democrático de direito e relacionam-se diretamente com os objetivos delineados no Plano Estratégico (2015-2020) que projeta entre outros: “Assegurar a qualidade de vida no meio ambiente de trabalho”.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

3.3 Resultados Pretendidos

Pretende-se com a aquisição, reativar o sistema de radiocomunicadores Modelo MD786G e Repetidora Digital RD986, ambos da marca Hytera de uso da Seção de Segurança Institucional, atualmente desenergizados por falta de fontes de energia.

Cabe destacar que a comunicação por rádio frequência é importante instrumento da atividade de segurança, pois permite que as equipes de trabalho comuniquem-se a todo momento e em qualquer lugar, de forma célere e prioritária, no raio de alcance do sistema.

3.4 Pesquisa de mercado

As fontes de energia diferem-se em lineares e/ ou chaveadas, conforme a tecnologia empregada em seu projeto e construção e são dimensionadas para alimentação de cargas específicas.

No caso concreto a solução limita-se especificamente a fontes de energia compatíveis com a exigência nominal (de dimensionamento/ de projeto) dos rádios modelo MD786G Hytera e da repetidora digital Hytera RD986.

Em consulta quanto as fontes de energia para seus produtos, a empresa Hytera manifestou que a solução necessária é a aquisição de Fonte de Energia Tipo Chaveada.

Diante destas especificidades, duas fabricantes nacionais, quais sejam, Telextrônica e MONTEL Telecom dispõe de modelos compatíveis com os equipamentos utilizados no sistema de radiocomunicação pela SSI.

3.5 Definir os requisitos da contratação

Serão objetos de contratação o fornecimento de fontes devem possuir as seguintes características:

- Tensão de Entrada: 127/220 Vac (chave seletora manual);
- Tensão de Saída: 13,6 ou 13,8 Vdc;
- Corrente Nominal de Saída: 20 A;
- Cooler / ventoinha de refrigeração;
- Equipada com carregador de baterias.

3.6 Dimensionar a Demanda

A demanda de aquisição de material está mensurada nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade
Fonte chaveada 13,8 Vdc	04

Cabe esclarecer, que a necessidade por fontes de energia limita-se a quantidade de equipamentos que carecem deste dispositivos, sendo 02 (duas) estações rádio digital de mesa Hytera Modelo MD786G e 01 (uma) repetidora digital Hytera Modelo RD986, somados a 01 (uma) unidade de fonte reserva "Backup", a ser adquirida como forma de restabelecer com celeridade a comunicação em eventual interrupção por inoperância de quaisquer das fontes empregadas nos equipamentos. A tabela a seguir elenca os dispositivos que necessitam das fontes:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

EQUIPAMENTO	Número de Patrimônio	Local de Funcionamento
Estação Repetidora de Rádio Digital Hytera Modelo RD-986	93654	TRT12 – Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – Florianópolis.
Estação de Rádio Fixa Digital Hytera Modelo MD-786G	93655	TRT12 - Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – Florianópolis.
Estação de Rádio Fixa Digital Hytera Modelo MD-786G	93656	TRT12 - Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – Florianópolis.

A quantidade de quatro fontes de alimentação supre a totalidade da demanda e é compatível com o procedimento de compra direta, conforme previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7 Providências para adequação do ambiente do Tribunal

Devido à natureza do item pretendido, a aquisição não provoca impactos na infraestrutura ou em ambientes do Tribunal, dispensando qualquer adequação.

3.8 Estimativas preliminares dos preços

Preliminarmente, pesquisas em revendedores de equipamentos de eletrônica e radiocomunicação demonstraram que o valor estimado para a Fonte de Energia seria por unidade, entre R\$ 500,00 a R\$ 650,00 (dependendo da marca).

Considerando o preço médio dos valores unitários preliminares e a quantidade a ser adquirida, o valor da Fontes de Energia teriam o custo total estimado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

O projeto elencará no item 15 a tabela com os valores obtidos nas propostas de orçamento para fornecimento dos itens especificados.

3.9 Justificativa da Escolha da Solução mais adequada

Como as propostas verificadas atendem as especificações para os equipamentos deste Tribunal, opta-se pela aquisição da solução que apresentou menor valor.

3.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não é economicamente viável dividir a solução, por se tratar de um único item, adquiridos em quatro unidades. Estes itens acionarão equipamentos que se intercomunicam para bom funcionamento do sistema de rádio.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

3.11 Especificação completa da solução escolhida

A solução pretendida é atendida com a aquisição abaixo descrita:

- Fonte de Energia Tipo Chaveada com as seguintes características:
- Tensão de Entrada: 127/220 Vac (chave seletora manual);
- Tensão de Saída: 13,6 ou 13,8 Vdc;
- Corrente Nominal de Saída: 20 A;
- Cooler / ventoinha de refrigeração;
- Equipada com carregador de baterias.

Garantia contra defeito de fabricação: 90 dias

4 - Forma da contratação

Considerando as peculiaridades do pleito aquisitivo, sugere-se aproveitar a maior simplicidade da modalidade de “compra direta”, sendo dispensado o mecanismo de licitação, conforme o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

5 - Detalhamento do objeto

A solução pretendida é atendida com a aquisição de 04 (quatro) Fontes de Energia Tipo Chaveada com as seguintes especificações:

- Tensão de Entrada: 127/220 Vac (chave seletora manual);
- Tensão de Saída: 13,6 ou 13,8 Vdc;
- Corrente Nominal de Saída: 20 A;
- Cooler / ventoinha de refrigeração;
- Equipada com carregador de baterias.

Modelos de Referência: Fonte Chaveada Modelo JBPS 20 AF da marca TELEEXTRÔNICA ou Fonte Chaveada Modelo MTAC1220FBPS da Marca MONTEL Telecom.

Prazo de garantia contra defeitos de fabricação: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias após a comunicação da emissão da nota de empenho no Almoxarifado do TRT - SC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

6 - Sustentabilidade

Durante o fornecimento dos bens, a empresa contratada deverá, preferencialmente, acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

O critério para seleção do fornecedor é o de menor valor entre as propostas obtidas, e que atenda o limite de até 10% (dez por cento) do previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A unidade demandante observou que os 3 (três) orçamentos oferecidos correspondem ao produto delineado no item 5 deste projeto (detalhamento do objeto) não havendo nenhuma discrepância ou diferenciação nos produtos descritos na oferta.

Sendo assim, em conformidade com a norma que orienta esse tipo de procedimento, assim como os princípios que regem a administração pública, a definição mais consequente é pela escolha do menor valor apresentado.

Por sua vez, todas as propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências normativas relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

8 – Obrigações da contratada

Será obrigação da Contratada a entrega, incluindo o pagamento do seguro e frete (CIF), de 04 (quatro) fontes chaveadas de 20 amperes com ventoinha de refrigeração (cooler), conforme orçamento, assegurando sua entrega em 30 dias após emitida a Nota de Empenho no Almoxarifado do TRT da 12^a Região, na Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Bairro: Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

Durante a vigência do contrato, a Contratada obriga-se a manter sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista.

Dada ciência das obrigações à proponente com melhor orçamento através de e-mail (cópia em anexo).

9 – Obrigações do contratante

O Contratante responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato conforme dispõe o artigo 58, inciso III, e a parte que lhe é cabida no artigo 67, todos da lei nº 8.666/1993.

De igual forma, obriga-se em realizar o pagamento na modalidade Empenho e, ainda, oferecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato e notificá-la

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

imediatamente diante de possível vício ou defeito dos produtos, total ou parcialmente.

10 – Gestão e Fiscalização

Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, a Diretora dos Serviços Gerais – SERGE (como gestora do contrato) e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Segurança Institucional (como fiscal do contrato), ou pelos servidores por eles indicados.

Cabe ao gestor do contrato:

- avaliar se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado;
- negociar com a contratada;
- informar à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação;
- elaborar Projetos Básicos ou Termos de Referência, com a colaboração das unidades técnicas;
- digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato;
- solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- certificar o recebimento definitivo;
- receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações;
- receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
- controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos;
- analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;
- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a sua conclusão ou em relação a terceiros, cientificando a autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da solução fornecida, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Cabe ao fiscal do contrato:

- fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- certificar o recebimento provisório.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

11 – Recebimento do objeto

Caberá ao Almoxarifado realizar o primeiro recebimento, com posterior ratificação pelo fiscal do contrato. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

O ato do recebimento provisório dos produtos ficará ao encargo do Chefe da Seção de Segurança Institucional, Claudionor da Silva, na sede do Contratante que, confeccionará Termo de Recebimento Provisório, constando a correspondente data de recebimento, após a devida instalação e teste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Proposta apresentada.

No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, o gestor do contrato procederá ao recebimento definitivo, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais),verificando se as especificações dos materiais entregues e, se for caso, serviços necessários à instalação, conexão, configuração e ativação do sistema, e treinamento, estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, com consequente aceitação, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

As listas de recebimento provisório e definitivo encontram-se em anexo a este documento.

12 – Condições de pagamento

O pagamento será efetivado por Empenho com Garantia da Contra Entrega, após o recebimento definitivo das mercadorias e da respectiva liquidação da nota fiscal, com a apresentação do “Atestado de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal de Aquisição de Bens”, devidamente preenchido.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

13 – Penalidades

Conforme dispõe os incisos III e IV, artigo 58, da lei 8.666/1993, havendo inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial do contrato.
- c) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, caberá multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%. A aplicação da multa de que trata este item não impede a rescisão ou anulação unilateral do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, bem como as sanções previstas nos itens acima, no caso de rescisão contratual por parte da Contratada.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Unidade Gestora do Contrato.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal emitida em favor da Contratada.

As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Durante a vigência do contrato, a Contratada obriga-se a apresentar certificação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos existentes em seu favor.

A aplicação das sanções supracitadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.

Dada ciência sobre eventuais penalidades à proponente com melhor orçamento através de e-mail (cópia em anexo).

14 – Informações complementares

As eventuais dúvidas acerca do caráter técnico dos equipamentos ou qualquer informação complementar necessária para a confecção do contrato, devem ser apresentadas ao Sr. Claudionor da Silva, chefe da Seção de Segurança Institucional (SSI), telefone (48) 3126-4289.

As mercadorias deverão ser entregues pela Contratada - sobre quem recai todos os custos e riscos com o transporte, incluindo seguro e frete (CIF), no Almoxarifado do TRT da 12^a Região, situado na rua Santos Saraiva, nº 1.309 – fundos, bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

15 – Estimativa de custos

A tabela abaixo informa os valores das propostas obtidas para fornecimento do equipamento especificado:

Proponente	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
DRJ Radiocomunicação Ltda.	04	R\$ 498,34	R\$ 1.993,36
ACN Com. Ltda.	04	R\$ 564,00	R\$ 2.256,00
TELEXTRONICA Ind. e Com. Ltda	04	R\$ 571,88	R\$ 2.287,52

Tabela 01

Na tabela 2, apresenta-se o resultado dos cálculos para avaliação dos preços, conforme o Guia para Pesquisa de Mercado e de Preços, constante da PORTARIA PRESI Nº 58, de 2 de março de 2018.

Média	2.178,96
Desvio Padrão	161,51
Limite Superior	2.340,47
Limite Inferior	2.017,45
Coeficiente de variação CV (%)	7,41

Tabela 02

Como os valores obtidos apresentam Coeficiente de Variação (CV) menor que 25%, apresenta característica de uma amostra homogênea, sendo o valor estimado da contratação em R\$ 2.178,96 (dois mil cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), que equivale à média aritmética do conjunto.

Os orçamentos obtidos estão anexados a este processo.

16 – Recursos orçamentários

A origem do Recurso: **Unidade Gestora – SERGE**, valores incluídos no PAAC nº 12.046 do ano de 2019.

17 – Indicação da empresa a ser contratada e o valor exato da contratação

Definida conforme os critérios do item 7.

Empresa a ser contratada: DRJ Radiocomunicação Ltda.

Valor exato da contratação: **R\$ 1.993,36 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SERGE

Cargo: Agente de Segurança Judiciária

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante técnico:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: SERGE

Cargo: Agente de Segurança Judiciária

Nome da Função:

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 4274